



LEI N.º 19.48/2016

DATA: 28/06/2016

SÚMULA: Altera o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.929/2015.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Alterado o art. 3.º da Lei do Orçamento Geral Consolidado do Município de Pinhão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL	
PODER LEGISLATIVO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.242.318,48
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.627.263,73
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.562.740,68
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 27.283.334,52
06 - SECRETARIA DE ESPORTES	R\$ 1.379.937,29
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 13.799.372,88
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.543.137,51
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 3.256.235,37
08 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 3.154.142,37
Fundo de Desenvolvimento Rural – FUNDER	R\$ 130.000,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 3.024.142,37
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 7.491.088,14
Fundo Municipal de Habitação	R\$ 3.000,00
Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM	R\$ 22.110,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 7.465.978,14



10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.155.582,58
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.790.377,58
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA ..	R\$ 50.200,00
Fundo Municipal do Idoso.....	R\$ 150,00
Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.....	R\$ 100,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 2.314.755,00
11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 6.229.431,19
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, C., S. E DESENVOLVIMENTO	R\$ 820.077,02
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.732.677,97
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 165.592,47
Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Repasse RPPS	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 78.853.559,32
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.....	R\$ 13.000.000,00
TOTAL	R\$ 13.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 91.853.559,32

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de junho de dois mil e dezesseis, 51º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal